



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025.

A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03/2025**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2025**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. A abertura da Sessão Pública será realizada às **09:00 HORAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025**, por meio do portal eletrônico **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)**. O pregão será realizado pela Pregoeira Oficial ou Substituto designados pela Portaria nº 33 de 07 de Janeiro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS** para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Fortuna de Minas/MG, conforme Anexo I.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)** e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Fortuna de Minas até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

relacionados;

2.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolizando o pedido **preferencialmente** no provedor do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>) ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do Pregão**, devendo o pedido ser protocolizado preferencialmente por meio eletrônico, no próprio sistema eletrônico da realização do pregão, no endereço **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>), ou enviá-lo para o e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública **exclusivamente** via internet, **preferencialmente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

para o endereço eletrônico **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>) ou enviá-lo para o e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>), sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

4.6. Declarado encerrado o credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contadas da solicitação no sistema pela pregoeira;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal (nome e CPF), e-mail, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) Quanto ao prazo de entrega deverá ser considerado que os produtos deverão ser fornecidos após assinatura da Ata de Registro de Preços nos quantitativos solicitados pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da mesma.

f. Quanto ao local de entrega deverá ser considerado que os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

g. Quanto ao prazo de validade dos produtos no ato da entrega deverá ser considerado que, para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade, a licitante deverá observar no momento da entrega:

g.1. Se o prazo de validade total do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;

g.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses – deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.

h) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a **MARCA** dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

h.1) Caso a **MARCA** indicada para um determinado item fabrique modelos/tipos diferentes do mesmo produto, o licitante deverá apresentar também obrigatoriamente além da **MARCA**, o **MODELO/VERSÃO/CÓDIGO** dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

i) Os preços serão cotados em duas casas decimais. Ex: R\$ 10,55.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

6.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. **DECLARAÇÃO** de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.6. **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (Anexo V);

7.7. **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VI);

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela pregoeira, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9. A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no campo próprio do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>).

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeira e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

9.1.1. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

9.1.2. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 **Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.1.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.1.3. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.1.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

10.2. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e o valor estimado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.4.1. Em se tratando de erro de digitação de valor durante a fase de lances, a licitante poderá solicitar à pregoeira o CANCELAMENTO do último lance, que somente será aceito se verificado uma diferença significativa em relação aos valores ofertados pelos demais licitantes participantes e/ou em relação ao valor estimado.

10.5. A licitante poderá solicitar à pregoeira o DECLÍNIO da proposta apresentada para o item, quando identificado após o início da sessão que houve erro no cadastro da proposta na plataforma, sendo o erro insanável, provocando assim a inexecuibilidade da proposta, que somente será aceito pela pregoeira caso de fato esteja comprovado a inexecuibilidade da proposta apresentada.

10.5.1. Uma vez aceito o DECLÍNIO para o item solicitado pela licitante, A AÇÃO É IRREVERSÍVEL na plataforma do portal eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), estando dessa forma a licitante excluída da competição para o referido item objeto da solicitação do declínio.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeira, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.1.4. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa aberta, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance aberto atenda ao valor estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

11.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.4.2. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.5. A pregoeira solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.6. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.3. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.7. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

14.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à pregoeira.

14.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no o disposto no § 4º do art. 19 e no § 2º do art. 37 do Decreto nº Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

8.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.**

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da mesma.

21.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

21.3. Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade, a licitante deverá observar no momento da entrega:

21.3.1. Se o prazo de validade total do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;

21.3.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses – deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.

21.4. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente ser da mesma **MARCA** e **MODELO/VERSÃO/CÓDIGO** ofertados na proposta de preços da licitante vencedora.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data em que foram fornecidos os produtos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega dos produtos.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935, de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto de nº 935, de 07 de novembro de 2022.

24 - DOS ENCARGOS

24.1. Incumbe à **Contratante**:

24.1.1. Fiscalizar a realização dos fornecimentos objeto deste edital;

24.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

24.1.3. Cumprir as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

24.2. Incumbe à **Licitante vencedora**:

24.2.1. Realizar os fornecimentos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusulas previstas no edital, seus anexos e no instrumento de contrato assinado pelas partes.

24.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

24.2.3. Cumprir as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº

02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00,	02.04.01.08.244.0801.2092.3.3.90.30.00,
02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00,	02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.30.00,
02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00,	02.06.02.12.361.1202.2039.3.3.90.30.00,
02.06.02.12.361.1202.2050.3.3.90.30.00,	02.06.04.12.365.1203.2050.3.3.90.30.00,
02.06.05.12.365.1204.2050.3.3.90.30.00,	02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00,
02.08.05.13.392.1302.2147.3.3.90.30.00,	02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00 e
02.05.03.10.301.1004.2162.3.3.90.30.00.	

25.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.5. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

26.9. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.11. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.12. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.13. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.14. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.15. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.16. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.17. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.18. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.19. O pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.20. A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s): 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00, 02.04.01.08.244.0801.2092.3.3.90.30.00, 02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00, 02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.30.00, 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2039.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2050.3.3.90.30.00, 02.06.04.12.365.1203.2050.3.3.90.30.00, 02.06.05.12.365.1204.2050.3.3.90.30.00, 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00, 02.08.05.13.392.1302.2147.3.3.90.30.00, 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00 e 02.05.03.10.301.1004.2162.3.3.90.30.00, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

26.21. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.234 de 24 de janeiro de 2024.

26.22. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Sete Lagoas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

26.24. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.25. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades dos itens objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

26.26. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

26.27. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/> ou <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>), através do site <https://fortunademinas.mg.gov.br/licitacoes> ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

26.28. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 37167138 ou (31) 37167111 ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

26.29. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

26.30. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII - Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Fortuna de Minas/MG, 29 de janeiro de 2025.

**FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO I AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, a fim de atender necessidade de todas as Secretarias Municipais do Município de Fortuna de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	30	UNIDADE	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE AÇO, ACABAMENTO ZINCADO, COM AUTOTRAVAMENTO 3"
02	20	UNIDADE	CURVA LONGA DE 150MM 90°
03	30	UNIDADE	FLANGE LATÃO 22MM OU ¾"
04	30	UNIDADE	FLANGE LATÃO 28MM OU 1"
05	30	UNIDADE	FLANGE LATÃO 35MM OU 1.1/4"
06	100	UNIDADE	JOELHO PVC SOLDA 32MM 90° MARROM
07	100	UNIDADE	LUVA 85MM P/ CORRER
08	100	UNIDADE	LUVA DE 1.1/4" GALVANIZADA
09	100	UNIDADE	LUVA DE 1.1/2" GALVANIZADA
10	40	UNIDADE	LUVA DE CORRER 150MM DEFOFO AZUL
11	30	UNIDADE	LUVA GALVANIZADA 3
12	100	PARES	LUVA RASPA GOMADA CANO CURTO
13	80	PARES	LUVA VAQUETA PETROLEIRA
14	100	PARES	LUVA NITRILICA K15 CANO LONGO 46CM
15	30	UNIDADE	NIPLE GALVANIZADO ¾
16	50	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM
17	50	PEÇA	REGISTRO ¾ COM ACABAMENTO DE PRESSÃO
18	20	UNIDADE	REGISTRO 1" ESFERA
19	20	UNIDADE	REGISTRO DE ½ COM ACABAMENTO DE PRESSÃO
20	20	UNIDADE	REGISTRO DE ½ ESFERA
21	20	UNIDADE	REGISTRO DE 3" GAVETA METAL
22	50	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			ACABAMENTO
23	50	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/2
24	10	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/4
25	50	UNIDADE	REGISTRO DE METAL GAVETA BRUTO 2"
26	100	UNIDADE	TUBO PVC 50 MM ESGOTO 6M
27	30	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 32
28	30	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1/2
29	30	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3/4
30	30	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1
31	30	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4
32	30	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO 2
33	30	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4
34	30	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3"
35	100	UNIDADE	ADAPTADOR COLA E ROSCA 60MM PVC
36	100	UNIDADE	ADAPTADOR COLA E ROSCA 50MM PVC
37	100	UNIDADE	ADAPTADOR COLA E ROSCA 40MM PVC
38	100	UNIDADE	ADAPTADOR COLA E ROSCA 32MM PVC
39	100	UNIDADE	ADAPTADOR COLA E ROSCA 25MM PVC
40	100	UNIDADE	ADAPTADOR COLA E ROSCA 20MM ½ PVC
41	50	UNIDADE	BOCAL SOQUETE E27 PORCELANA
42	500	METRO	CABO PP 2X2,5MM
43	10	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DE 15A/16A
44	10	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60 ^a
45	10	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A/63A
46	10	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 15A/16 ^a
47	10	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 60A/63 ^a
48	25	UNIDADE	GLOBO ESFÉRICO GRANDE DE VIDRO
49	30	UNIDADE	INTERRUPTOR CONJUGADO C/TOMADA 10 AMP. 4X2
50	15	UNIDADE	LAMPADA LED 100W



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

51	25	UNIDADE	LAMPADA LED 40W
52	10	UNIDADE	PADRÃO DE ENTRADA POPULAR BIFÁSICO CONTRA COM CAIXA 60AMP
53	10	UNIDADE	PADRAO DE ENTRADA POPULAR BIFASICO FAVOR COM CAIXA 60AMP
54	50	EMBALAGEM	AGUARRAS 5 LITROS
55	50	GALÃO	AGUARRAS 900 ML
56	15	CONJUNTO	ALISAR PARA PORTA DE 60 CM LARG DE ATÉ 10,0CM
57	15	CONJUNTO	ALISAR PARA PORTA DE 70 CM LARG DE ATÉ 10,0CM
58	20	CONJUNTO	ALISAR PARA PORTA DE 80 CM LARG DE ATÉ 10,0CM
59	25	CONJUNTO	ALISAR PARA PORTA DE 90 CM LARG DE 10,0CM
60	50	PEÇA	ANDAIME TUBULAR DE MONTAR
61	20	ROLO	ARAME FARPADO 2MM 250M
62	50	KG	ARAME LISO RECOZIDO
63	30	SACO	ARGAMASSA ACI 20 KG
64	100	SACO	ARGAMASSA ACII 20 KG
65	80	SACO	ARGAMASSA ACIII 20 KG
66	3000	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 010 X 040
67	3000	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO 010 X 040
68	3000	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 015 X 040
69	3000	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO 015 X 040
70	3000	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 020X040
71	3000	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO 020 X 040
72	3000	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 020 X 020
73	2000	TONELADA	BRITA Nº 0
74	1200	TONELADA	BRITA Nº 1
75	1000	METRO	CAIBRO DE MADEIRA 5CMX5CM DE 6X3
76	300	UNIDADE	CAL HIDRATADA DE 20 KG
77	300	UNIDADE	CAL VIRGEM DE 20 KG
78	1000	SACO	CIMENTO CP IV – 32
79	1000	SACO	CIMENTO CP V ARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

80	150	UNIDADE	CORANTE LIQUIDO A BASE DE AGUA 50ML DIVERSAS CORES
81	30	ROLO	FITA ANTIDERRAPANTE AUTO ADESIVA 50 MM ROLO C/ 20 METROS
82	20	UNIDADE	JANELA BASCULANTE MÍNIMO DE 1,00 M X 1,00 M SEM GRADE
83	20	UNIDADE	JANELA DE CORRER EM ACO 1,00 M X 1,50 M
84	20	UNIDADE	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO 1,00 M X 1,20 M
85	15	UNIDADE	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO COM COLUNA 35,8X31CM
86	100	UNIDADE	LINHA LISA PARA PEDREIRO 100 METROS
87	500	METRO	MADEIRA 12 X 8
88	500	METRO	MADEIRA 8 X 8
89	3000	METRO	MALHA POP QUADRICULADA PARA CONCRETO 4.2
90	20	UNIDADE	MAXIM-AR EM ALUMINIO REFORÇADO P/BANHEIRO 50X50
91	200	TONELADA	PEDRA DE MÃO PARA ALICERCE
92	20	UNIDADE	PEDRAS DE ESMERIL GROSSAS
93	20	UNIDADE	PEDRAS DE ESMERIL DIÂMETRO DE 12 FINA - CINZA E BRANCA
94	20	UNIDADE	PEDRAS DE ESMERIL DIÂMETRO DE 17 FINA - CINZA E BRANCA
95	20	UNIDADE	PEDRAS DE ESMERIL DIÂMETRO DE 21 FINA - CINZA E BRANCA
96	15	UNIDADE	PIA DE FIBRA P/COZINHA 1,20 X 0,60
97	500	M2	REVESTIMENTO RET 20X20 LISO COR A DEFINIR
98	500	M2	PISO RET OU BOLD 45X45
99	500	M2	PISO PEI5 30X30 CM RET OU BOLD
100	500	M2	PISO PEI5 50X50 CM RET OU BOLD
101	200	M ²	PISO PEI5 60X60 CM RET OU BOLD
102	500	M2	PORCELANATO 50 X 50 RET OU BOLD
103	30	UNIDADE	PORTA DE ABRIR LAMINADA ECONOMICA DE 0,60 X 2,10
104	30	UNIDADE	PORTA DE ABRIR LAMINADA ECONOMICA DE 0,70 X 2,10
105	30	UNIDADE	PORTA DE ABRIR LAMINADA ECONOMICA 0,80 X 2,10
106	30	UNIDADE	PORTA PRANCHETA LISA INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			SEMI SOLIDA 2,10 X 60 PINTURA
107	30	UNIDADE	PORTA PRANCHETA LISA INTERNO SEMI SOLIDA 2,10 X 70 PINTURA
108	30	UNIDADE	PORTA PRANCHETA LISA INTERNO SEMI SOLIDA 2,10 X 80 PINTURA
109	30	UNIDADE	PORTA PRANCHETA LISA INTERNO SEMI SOLIDA 2,10 X 90 PINTURA
110	30	UNIDADE	KIT PORTA PRONTA DE 0,60 X 2,20
111	30	UNIDADE	KIT PORTA PRONTA DE 0,70 X 2,20
112	30	UNIDADE	KIT PORTA PRONTA DE 0,80 X 2,20
113	30	UNIDADE	KIT PORTA PRONTA DE 0,90 X 2,20
114	30	UNIDADE	PORTA COM LATERAIS PARA VIDRO 200X210CM
115	100	KG	REJUNTE RESINADO SUPERFINO PARA CERAMICA E PORCELANATO
116	50	BALDE	RESINA ACRÍLICA EMB.18 LTS
117	50	GALÃO	RESINA ACRÍLICA EMB.3,6 LT
118	500	METRO	RIPA DE MADEIRA PINUS 250X7CM
119	100	BALDE	SELADOR ACRÍLICO EMBALAGEM 18L
120	200	UNIDADE	TABUAS DE 3M X 10CM P/CONSTRUÇÃO
121	200	UNIDADE	TABUAS DE 3M X 15CM P/CONSTRUÇÃO
122	200	UNIDADE	TABUAS DE 3M X 20CM P/CONSTRUÇÃO
123	200	UNIDADE	TABUAS DE 3M X 30CM P/CONSTRUÇÃO
124	20	UNIDADE	TANQUE EM CIMENTO COM ACABAMENTO TIPO GRANITO 1 BOJO
125	20	UNIDADE	TANQUE EM CIMENTO COM ACABAMENTO TIPO GRANITO DE GRANITO 2 BOJOS
126	20	UNIDADE	TANQUE EM CIMENTO COM ACABAMENTO TIPO GRANITO DE GRANITO 3 BOJOS
127	5000	UNIDADE	TELHA AMERICANA
128	500	UNIDADE	TELHA FIBROCIMENTO DE 2.44 X 0.50
129	500	UNIDADE	TELHA COMUNHEIRA FIBRO CIMENTO
130	500	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10
131	500	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			1,10
132	500	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10
133	10.000	UNIDADE	TIJOLO 12 FUROS 29X19X14
134	10.000	UNIDADE	TIJOLO 1ª QUALIDADE 8 FUROS 9X19X29
135	1000	UNIDADE	TIJOLO LAMINADO MACIÇO
136	600	PEÇA	TRELIÇA TR-8 COM 6M
137	30	EMBALAGEM	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE- 18KG
138	30	EMBALAGEM	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE - 18KG
139	30	UNIDADE	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE BALDE COM 18KG
140	30	UNIDADE	VITRO DE CORRER 1 X 1
141	30	UNIDADE	VITRO DE CORRER 1,20 X 1
142	30	UNIDADE	VITRO DE CORRER 1,50 X 1
143	5000	METRO CÚBICO	AREIA LAVADA FINA RESPEITANDO-SE A GRANULOMETRIA INDICADA, AS AREIAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: IMPUREZAS, MATÉRIAS ORGÂNICAS, TORRÕES DE ARGILA OU MINERAIS FRIÁVEIS E OUTRAS IMPUREZAS ÓLEOS E GRAXAS.
144	5000	METRO CÚBICO	AREIA LAVADA MÉDIA RESPEITANDO-SE A GRANULOMETRIA INDICADA, AS AREIAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: IMPUREZAS, MATÉRIAS ORGÂNICAS, TORRÕES DE ARGILA OU MINERAIS FRIÁVEIS E OUTRAS IMPUREZAS ÓLEOS E GRAXAS
145	5000	METRO CÚBICO	AREIA LAVADA GROSSA RESPEITANDO-SE A GRANULOMETRIA INDICADA, AS AREIAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: IMPUREZAS, MATÉRIAS ORGÂNICAS, TORRÕES DE ARGILA OU MINERAIS FRIÁVEIS E OUTRAS IMPUREZAS ÓLEOS E GRAXAS
146	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 5MM
147	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 10MM
148	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 8MM
149	20	UNIDADE	BROCA VIDEA P/PAREDE 10MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

150	20	UNIDADE	BROCA VIDEA P/PAREDE 5MM
151	20	UNIDADE	BROCA VIDEA PARA PAREDE 8MM
152	20	UNIDADE	BROCA VIDEA PARA PAREDE 6MM
153	20	UNIDADE	BROCAS PARA TELHA DE FIBROCIMENTO AÇO RAPIDO
154	60	UNIDADE	BROXA QUADRADA PARA PINTURA 16X6CM
155	60	UNIDADE	BROXA REDONDA PARA PINTURA 75MM
156	1000	UNIDADE	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10
157	200	UNIDADE	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 5
158	1000	UNIDADE	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 8
159	500	UNIDADE	BUCHA DE FIXAÇÃO P/ TIJOLO FURADO Nº 10
160	2000	UNIDADE	BUCHA DE FIXAÇÃO P/ TIJOLO FURADO Nº 8
161	100	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL 40X20 OU 40X32
162	50	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL PVC 1X3/4
163	50	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 32X20
164	50	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA PVC DE 40X25
165	10	UNIDADE	CABO EXTENSIVO P/ ROLO DE 3 M
166	12	UNIDADE	CABO P/ ROLO GAIOLA 23 CM
167	50	UNIDADE	CABO PARA ROLO 23 CM
168	50	UNIDADE	CADEADO LINHA CLÁSSICA 20 MM
169	50	UNIDADE	CADEADO LINHA CLÁSSICA 30 MM
170	50	UNIDADE	CADEADO LINHA CLÁSSICA 45 MM
171	50	UNIDADE	CAIXA PARA HIDROMETRO
172	100	UNIDADE	CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC FORRADO (MALHA DE POLIESTER FORRADA COM PVC), FECHAMENTO POR SOLDA ELETRONICA, COM CAPUZ FIXO, FECHAMNETO FRONTAL COM ZIPER E PALA AFIXADA COM VELCRO, PUNHOS COM ACABAMENTO RETO. (TAMANHOS P, M, G, GG, XGG) (COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA)
173	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO 65L ATÉ 120KG EXTRAFORTE AÇO CARBONO, TIPO DO PNEU CÂMARA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			DIÂMETRO DO PNEU EM CENTÍMETROS 37,00 CM, ALTURA 370,00 MM. LARGURA 370,00 MM. PROFUNDIDADE 92,00 CM. ESPESSURA 1,00 MM. ARO 8.
174	20	UNIDADE	CAVADEIRA PACETA GRANDE COM CABO ARTICULADA 1,80
175	20	UNIDADE	CAVADEIRA PACETA MEDIA COM CABO ARTICULADA 1,20
176	5	CONJUNTO	CHAVE ALLEN 1,5 A 10MM
177	10	UNIDADE	CHAVE BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA
178	5	UNIDADE	CHAVE CANHAO Nº 10
179	5	UNIDADE	CHAVE CANHAO Nº 11
180	5	UNIDADE	CHAVE CANHAO Nº 13
181	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA Nº 10
182	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA Nº 11
183	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA Nº 13
184	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA Nº 17
185	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA Nº 18
186	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA Nº 22
187	5	UNIDADE	CHAVE DE CANO GRIFO Nº 10
188	5	UNIDADE	CHAVE DE CANO GRIFO Nº 12
189	5	UNIDADE	CHAVE DE CANO GRIFO Nº 16
190	5	UNIDADE	CHAVE DE CANO GRIFO Nº 14
191	5	UNIDADE	CHAVE DE CANO GRIFO Nº 36
192	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6
193	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6"
194	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/16 X 3
195	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4
196	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6"
197	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8 X 8"
198	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8
199	5	UNIDADE	CHAVE FENDA 1/4 X 8
200	5	UNIDADE	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5
201	5	UNIDADE	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8"
202	5	UNIDADE	CHAVE PHILIPS 1/8 X 3
203	5	UNIDADE	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4"
204	5	UNIDADE	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6
205	5	UNIDADE	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8
206	25	UNIDADE	CHUVEIRO 127V
207	25	UNIDADE	CHUVEIRO 220V
208	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 7
209	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

210	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 8
211	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 9
212	1000	METRO	CORDA TRANÇADA 12 MM
213	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO 25X12 COM CABO EMBORRACHADO
214	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 19X29 COM CABO EMBORRACHADO
215	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DENTADA
216	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 18X30, TIPO LISA
217	10	UNIDADE	DISCO CORTE DIAMANTADO 105MM X 20MM PARA SERRA MÁRMORE
218	20	UNIDADE	DISCO CORTE SECO PARA MAQUITA (PISO)
219	50	UNIDADE	DOBRADIÇA PORTA DE FERRO ZINCADO 3,5"
220	50	UNIDADE	DOBRADIÇA PORTA DE FERRO ZINCADO 3"
221	50	UNIDADE	DOBRADIÇA PORTA DE FERRO ZINCADO 4"
222	25	UNIDADE	ENXADA LARGA COM CABO
223	25	UNIDADE	ENXADA SEM CABO
224	25	UNIDADE	ENXADÃO COM CABO
225	2	UNIDADE	ESCADA 6 DEGRAUS EM ALUMÍNIO
226	2	UNIDADE	ESCADA EM ALUMÍNIO 10 OU MAIS DEGRAUS
227	2	UNIDADE	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS PROFISSIONAL
228	20	UNIDADE	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO
229	10	UNIDADE	ESCOVA MANUAL COM CERDA DE AÇO
230	100	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO DE BOA QUALIDADE (COBERTURA POR DEMÃO ATE 75 M²). GALÃO COM 3600 ML
231	20	EMBALAGEM	ESPAÇADOR NIVELADOR 2 MM
232	20	EMBALAGEM	ESPAÇADOR NIVELADOR 3 MM
233	20	EMBALAGEM	ESPAÇADOR NIVELADOR 4 MM
234	20	EMBALAGEM	ESPAÇADOR NIVELADOR 5 MM
235	30	UNIDADE	ESPATULA PLASTICA POLIETILENO
236	30	UNIDADE	ESPATULA EM AÇO C/ 8 CM
237	25	UNIDADE	ESPUMA EXPANSIVA 360 G/ 500 ML
238	4	UNIDADE	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 12"
239	20	UNIDADE	ESTILETE GRANDE
240	300	UNIDADE	ESTOPA P/ USO GERAL 150 G



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

241	20	UNIDADE	FACÃO CABO RETO
242	15	UNIDADE	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO SOCIAL
243	60	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA
244	60	UNIDADE	FECHADURA INTERNA
245	100	UNIDADE	FERRO CA-50 10 MM X 12000 MM
246	100	UNIDADE	FERRO CA-50 12 MM X 12000 MM
247	100	UNIDADE	FERRO CA-50 6.3 MM X 12000 MM
248	100	UNIDADE	FERRO CA-60 4,2 MM X 12000 MM
249	20	SACO	FILITO 20 KG
250	15	UNIDADE	FITA ASFALTICA VIAFLEX ALUMÍNIO 15CM
251	20	UNIDADE	FITA ASFALTICA VIAFLEX ALUMÍNIO 20CM
252	10	UNIDADE	FITA ASFALTICA VIAFLEX ALUMÍNIO 45 CM
253	50	UNIDADE	FITA CREPE 25MM X 50 M COR PALHA
254	150	UNIDADE	FITA CREPE 50MM X 50M COR PALHA
255	50	UNIDADE	FITA ZEBRADA 7 CM PRETA E AMARELO ROLO 200 METROS
256	10	UNIDADE	FOICE ROÇADEIRA 13 COM CABO
257	200	UNIDADE	FORRO DE PVC BRANCO DE 200 MM X 8 MM X 6 METROS
258	12	GALÃO	FUNDO PARA FERRAGEM 3,6 LT
259	2	UNIDADE	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8" COM MALETA
260	2	UNIDADE	FURADEIRA INDUSTRIAL IMPACTO 127V
261	10	UNIDADE	GARFO FORCADO DE AÇO MÍNIMO DE 10 DENTES
262	5	UNIDADE	GARRAFA TERMICA 5 LT
263	50	EMBALAGEM	GESSO EMB. 1KG SECAGEM RÁPIDA
264	160	EMBALAGEM	GESSO EMB. 40KG SECAGEM LENTA
265	100	BALDE	IMPERMEABILIZANTE 18LT
266	5	UNIDADE	JOGO DE CHAVE DE 6 A 32 COMBINADA
267	18	UNIDADE	LAMINA FACA PARA CORTADOR DE GRAMA MC50E TRAPP
268	20	UNIDADE	LAMINA DE 1/2 P/MAQUINA DE CORTAR GRAMA
269	250	UNIDADE	LAMINA DE SERRA MANUAL 24 DENTES 12"
270	20	UNIDADE	LAMINA PARA CORTADOR DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			GRAMA 330MM
271	10	UNIDADE	LAPIS DE CARPINTEIRO
272	15	UNIDADE	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"
273	200	UNIDADE	LIXA P/ FERRO N° 80
274	200	UNIDADE	LIXA P/ FERRO N° 120
275	200	UNIDADE	LIXA P/ FERRO N° 150
276	200	UNIDADE	LIXA P/ FERRO N° 40
277	200	UNIDADE	LIXA P/ FERRO N° 60
278	200	UNIDADE	LIXA P/PAREDE N° 120
279	200	UNIDADE	LIXA P/PAREDE N° 60
280	200	UNIDADE	LIXA P/PAREDE N° 80
281	2	UNIDADE	LIXADEIRA MANUAL PLASTICA 220X80 MM
282	30	EMBALAGEM	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML
283	5	UNIDADE	MACHADO 3,5. MACHADO LENHADOR 3,5LB COM CABO MADEIRA COM 90 CM FORJADO EM PEÇA ÚNICA, TEMPERADO E REVENIDO COM OLHO DE 30 X 60 MM.
284	1000	METRO	MANGUEIRA DE 1/2 PARA JARDIM
285	1000	METRO	MANGUEIRA DE 3/4 PARA JARDIM
286	100	METRO	MANGUEIRA CRISTAL DE NIVEL
287	5000	METRO	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA 1"
288	6000	METRO	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA 1/2"
289	5000	METRO	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA 3/4"
290	1000	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA 1"
291	1100	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4
292	50	UNIDADE	MARCO PARA PORTA 60CM
293	50	UNIDADE	MARCO PARA PORTA 70CM
294	50	UNIDADE	MARCO PARA PORTA 80CM
295	50	UNIDADE	MARCO PARA PORTA 90CM
296	3	UNIDADE	MARRETA DE 1K COM CABO
297	2	UNIDADE	MARRETA DE 5 KG COM CABO
298	5	UNIDADE	MARTELO CARPINTEIRO 27MM
299	2	UNIDADE	MARTELO DE BORRACHA 40MM
300	700	UNIDADE	MASCARA PFF1 COM VÁLVULA PARA PÓ POEIRA
301	100	UNIDADE	MASSA ADESIVA PLÁSTICA 400GR
302	150	BALDE	MASSA CORRIDA EMB. 18LT



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

303	100	UNIDADE	NUMERO DE ALUMINIO POLIDO 25 CM DE 0 A 9)
304	36	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO LENTE INCOLOR ANTIRISCO
305	36	UNIDADE	PÁ DE BICO COM CABO Nº 4
306	10	UNIDADE	PÁ QUADRADA COM CABO
307	200	UNIDADE	PARAFUSO FENDA PARA BUCHA Nº 5
308	3000	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA Nº 8
309	1000	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA Nº 10
310	800	UNIDADE	PARAFUSO 4,8 X 25 ROSCA TOTAL
311	500	UNIDADE	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA S-10
312	1200	UNIDADE	PARAFUSOS PARA TELHA DE FIBROCIMENTO
313	1	UNIDADE	PLAINA ELETRICA
314	20	UNIDADE	PENEIRA CAFÉ
315	20	UNIDADE	PENEIRA DE ARROZ Nº 55
316	20	UNIDADE	PENEIRA FEIJÃO
317	20	UNIDADE	PENEIRA FUBA/CAL ARO PVC
318	20	UNIDADE	PICARETA COM CABO 90CM
319	5	UNIDADE	PISTOLA PINTURA PLASTICO AR DIRETO
320	800	METRO	PLASTICO LONA PRETA ATÉ 200 MICRAS
321	50	UNIDADE	PLUG PVC ROSCAVEL 1"
322	50	UNIDADE	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2
323	50	UNIDADE	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4
324	15	UNIDADE	PNEU 3,25X8 P/ CARRINHO DE MÃO
325	50	UNIDADE	PONTEIRO DE AÇO 10"
326	400	UNIDADE	PORCA SEXTAVADA 1/4
327	100	KG	PREGO 15X15
328	100	KG	PREGO 17X21
329	100	KG	PREGO 18X30
330	100	KG	PREGO 22X48
331	200	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR
332	10	UNIDADE	PRUMO DE PAREDE BANHADO 500G
333	5	UNIDADE	PULVERIZADOR COSTAL 20 L
334	60	UNIDADE	RASTELO DE GRAMA VASSOURA ANCINHO DE METAL MINIMO 20 DENTES COM CABO
335	60	UNIDADE	RASTELO DE GRAMA VASSOURA PLASTICA MÍNIMO 22 DENTES COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			CABO
336	60	UNIDADE	RASTELO ANCINHO METALICO CURVO MINIMO 12 DENTES COM CABO
337	20	UNIDADE	REGUA DE ALUMINIO 2 M
338	30	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 05 CM
339	30	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 09 CM
340	30	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO
341	30	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23 CM
342	20	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO
343	20	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM CABO
344	30	UNIDADE	ROLO DE LÃ SINTÉTICA SEM RESPINGOS 23 CM
345	15	UNIDADE	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM
346	5	UNIDADE	SERROTE OURO 24"
347	5	UNIDADE	SERROTE DIAMANTE 22
348	50	UNIDADE	SICADUR LATA 1 KG (ADESIVO ESTRUTURAL Á BASE DE RESINA)
349	40	UNIDADE	SILICONE INCOLOR 280G
350	30	UNIDADE	TALHADEIRA AÇO 19MM COM PROTETOR
351	50	UNIDADE	TAMBOR LATÃO 200 LITROS
352	40	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO PARA BACIA PADRÃO UNIVERSAL DE FORMATO OVAL OU QUADRADA, NA COR BRANCA, ALTURA DE 7,5CM DEVERÁ SER FORNECIDO COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETAS EM POLIPROPILENO.
353	80	UNIDADE	TAMPA PARA RALO INOX 10 X 10 GRELHA ABRE E FECHA
354	60	UNIDADE	TAMPA PARA RALO INOX 15 X 15 GRELHA ABRE E FECHA
355	800	M2	TELA PARA ALAMBRADO MALHA 7 FIO 12
356	400	METRO	TELA MANGUEIRÃO FIO 16 COM 1,50 METROS DE ALTURA
357	400	METRO	TELA MANGUEIRÃO FIO 16 COM 1,80 METROS DE ALTURA
358	400	METRO	TELA GALINHEIRO FIO 18 COM 1,50 METROS DE ALTURA
359	400	METRO	TELA GALINHEIRO FIO 18 COM 1,80 METROS DE ALTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

360	400	METRO	TELA GALINHEIRO FIO 22 COM 1,80 METROS DE ALTURA
361	3	UNIDADE	TESOURA DE PODAR ROSEIRA
362	15	UNIDADE	TESOURA PARA GRAMA 12"
363	100	GALÃO	THINNER 5 LT
364	300	LITRO	THINNER 900ML
365	120	BALDE	TINTA ACRILICA BALDE 18L
366	80	BALDE	TINTA ACRILICA PARA PISO LISO - BALDE 18LT
367	80	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMB. 900ML
368	120	BALDE	TINTA LATEX BALDE 18LT
369	80	UNIDADE	TINTA SPRAY 360 - ML
370	10	UNIDADE	TORQUES/TRUQUESA 12"
371	20	UNIDADE	TRENA DE AÇO 05 METROS
372	10	UNIDADE	TRENA COM FITA EM AÇO 10 METROS
373	4	UNIDADE	TRENA PROFISSIONAL EM FIBRA DE VIDRO 30 METROS ABERTA
374	4	UNIDADE	TRENA PROFISSIONAL EM FIBRA DE VIDRO 50 METROS ABERTA
375	20	UNIDADE	TRINCHA DE 1"
376	20	UNIDADE	TRINCHA DE 1/2
377	20	UNIDADE	TRINCHA DE 2.1/2
378	20	UNIDADE	TRINCHA DE 2"
379	20	UNIDADE	TRINCHA DE 3"
380	20	UNIDADE	TRINCHA DE 3/4
381	30	UNIDADE	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO
382	10	UNIDADE	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 30CM
383	40	UNIDADE	VASSOURA PET GARI REFORÇADA 40CM
384	50	GALÃO	VERNIZ 3,6 LITROS
385	2	UNIDADE	AVENTAL DE COURO PARA SOLDADOR, SEM MANGA
386	50	UNIDADE	BARRA ROSCADA AÇO 3/8
387	80	KG	ELETRODO 2/50 MM
388	80	KG	ELETRODO 3/25 MM
389	35	KG	ELETRODO 4 MM
390	100	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 6 A 8 Ø - 2,20 M
391	1200	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 8 A 10 Ø - 2,20 M
392	200	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 Ø -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			2,20 M
393	100	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 Ø - 2,20 M
394	100	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 Ø - 2,50 M
395	100	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 Ø - 2,50 M
396	50	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 Ø - 3,00 M
397	50	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 Ø - 3,50 M
398	50	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 16 A 18 Ø - 2,50 M
399	50	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 16 A 18 Ø - 3,00 M
400	50	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 16 A 18 Ø - 3,50 M
401	50	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 3,00M
402	50	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 3,50M
403	20	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 4,00M
404	20	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 4,50M
405	20	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 5,00M
406	20	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 6,00M
407	20	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 7,00M
408	20	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 8,00M
409	20	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 9,00M
410	20	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 10,00M
411	20	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 11,00M
412	20	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 12,00M
413	100	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - RIPÃO 3M X 5 CM
414	100	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - CAIBRO 5M X 5 CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

415	100	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - SARRAFO 3M X 10 CM
416	100	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - TÁBUA 3M X 15 CM
417	100	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - VIGA 5M X 10 CM
418	100	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - VIGA 5M X 15 CM
419	100	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - VIGA 5M X 20 CM
420	100	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - DECK 2,5M X 9 CM
421	40	UNIDADE	MANILHA COM FERRAGEM ARMADA 40CM
422	40	UNIDADE	MANILHA COM FERRAGEM ARMADA 60CM
423	20	UNIDADE	MANILHA COM FERRAGEM ARMADA 1MT
424	12	UNIDADE	ARAME OVALADO (LISO P/CERCA) RODA COM 1000 METROS
425	2000	METROS	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL BITOLA: 2,5, MATERIAL COBERTURA: POLIPROPILENO, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, TIPO: PP TETRAPOLAR
426	METRO	300	CABO DUPLEX EM ALUMINIO 10MM
427	METRO	300	CABO PP 2X 1,5MM CONDUTOR DE FIOS: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, INCLUSIVE CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V
428	METRO	300	CABO PP 2X2,5MM CONDUTOR DE FIOS: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, INCLUSIVE CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V
429	METRO	300	CABO PP 2X 1,5MM CONDUTOR DE FIOS: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, INCLUSIVE//CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

430	METRO	300	<p>ISOLAÇÃO: 300/500 V</p> <p>CABO PP 2X2,5MM CONDUTOR DE FIOS: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, INCLUSIVE CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V</p>
431	METRO	300	<p>CABO PP 3 X 4MM CONDUTOR DE FIOS: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, INCLUSIVE CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V</p>
432	METRO	300	<p>CABO PP 3 X 6MM CONDUTOR DE</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			FIOS: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, INCLUSIVE CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V
433	ROLO	6	FIO FLEXIVEL 1,50MM 100MT
434	ROLO	6	FIO FLEXIVEL 2,50MM 100MT
435	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 6,00MM ROLO 100MT
436	ROLO	3	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM 100MT
437	ROLO	3	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM 100 METRO
438	ROLO	3	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM 50 METRO
439	ROLO	5	FIO PARALELO 2 X 4.00 MM ROLO 100 METROS
440	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 1,50MM POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V: 1925W, POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V: 3850W, CORRENTE ELÉTRICA (AMPÈRE): 17,5 A; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; COR VERDE ROLO COM 100 METROS CADA
441	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 1,50MM POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V: 1925W, POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V: 3850W, CORRENTE ELÉTRICA(AMPÈRE): 17,5 A; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; COR PRETO ROLO COM 100 METROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			CADA
442	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 1,50MM POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V: 1925W, POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V: 3850W, CORRENTE ELÉTRICA (AMPÈRE): 17,5 A; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; COR VERMELHO ROLO COM 100 METROS CADA
443	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 1,50MM POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V: 1925W, POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V: 3850W, CORRENTE ELÉTRICA (AMPÈRE): 17,5 A; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; COR BRANCO ROLO COM 100 METROS CADA
444	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 2,50MM 100MT POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V: 2640W, POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V: 5280W, CORRENTE ELÉTRICA (AMPÈRE): 24 A; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; COR BRANCO
445	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 2,50MM 100MT POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V: 2640W, POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V: 5280W, CORRENTE ELÉTRICA (AMPÈRE): 24 A; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; COR VERDE
446	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 2,50MM 100MT POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V: 2640W, POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V: 5280W, CORRENTE ELÉTRICA (AMPÈRE): 24 A; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; COR AZUL
447	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 2,50MM 100MT POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			2640W, POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V: 5280W, CORRENTE ELÉTRICA (AMPÈRE): 24 A; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; COR PRETO
448	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 2,50MM 100MT POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V: 2640W, POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V: 5280W, CORRENTE ELÉTRICA (AMPÈRE): 24 A; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ;VERMELHO
449	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 6,00MM 100MT POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V: 4510W, POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V: 9020W, CORRENTE ELÉTRICA (AMPÈRE): 41 A; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; COR VERDE
450	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 6,00MM 100MT POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V: 4510W, POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V: 9020W, CORRENTE ELÉTRICA (AMPÈRE): 41 A; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; COR vermelho
451	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 6,00MM 100MT POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V: 4510W, POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V: 9020W, CORRENTE ELÉTRICA (AMPÈRE): 41 A; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; COR BRANCO
452	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 6,00MM 100MT POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V: 4510W, POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V: 9020W, CORRENTE ELÉTRICA (AMPÈRE): 41 A; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; COR AZUL
453	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 6,00MM 100MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V: 4510W, POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V: 9020W, CORRENTE ELÉTRICA (AMPÈRE): 41 A; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; COR PRETO
454	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 10,0 MM ROLO 100 MT, TEMPERATURA MÁXIMA SUPOSTADA: 70°, TENSÃO: 750V COMPOSIÇÃO: COBRE + PVC, QUANTIDADE DE FILAMENTOS: 120 CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 50 A; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA 750V. COR PRETO
455	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 10,0 MM ROLO 100 MT, TEMPERATURA MÁXIMA SUPOSTADA: 70°, TENSÃO: 750V COMPOSIÇÃO: COBRE + PVC, QUANTIDADE DE FILAMENTOS: 120 CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 50 A; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA 750V. COR BRANCO
456	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 10,0 MM ROLO 100 MT, TEMPERATURA MÁXIMA SUPOSTADA: 70°, TENSÃO: 750V COMPOSIÇÃO: COBRE + PVC, QUANTIDADE DE FILAMENTOS: 120 CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 50 A; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA 750V. COR VERDE
457	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 10,0 MM ROLO 100 MT, TEMPERATURA MÁXIMA SUPOSTADA: 70°, TENSÃO: 750V COMPOSIÇÃO: COBRE + PVC, QUANTIDADE DE FILAMENTOS: 120 CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 50 A; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA 750V. COR AZUL
458	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 10,0 MM ROLO 100 MT, TEMPERATURA MÁXIMA SUPOSTADA: 70°, TENSÃO: 750V COMPOSIÇÃO: COBRE + PVC, QUANTIDADE DE FILAMENTOS: 120 CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 50 A; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA 750V. COR VERMELHO
459	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 16,0 MM ROLO 100 MT, TENSÃO: 750 V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C, CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 68



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			ACOR: BRANCO
460	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 16,0 MM ROLO 100 MT, TENSÃO: 750 V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C, CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 68 A COR: VERDE
461	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 16,0 MM ROLO 100 MT, TENSÃO: 750 V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C, CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 68 A COR: VERMELHO
462	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 16,0 MM ROLO 100 MT, TENSÃO: 750 V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 68 ACOR: PRETO
463	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 16,0 MM ROLO 100 MT, TENSÃO: 750 V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C, CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 68 A COR: AZUL
464	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 25,0 MM ROLO 100 MT, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C, CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 89 A, TENSÃO: 750V COR: PRETO
465	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 25,0 MM ROLO 100 MT, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C, CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 89 A, TENSÃO: 750V COR: VERMELHO
466	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 25,0 MM ROLO 100 MT, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C, CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 89 A, TENSÃO: 750V COR: AZUL
467	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 25,0 MM ROLO 100 MT, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C, CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 89 A, TENSÃO: 750V COR: BRANCO
468	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 1,50MM POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V: 1925W, POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V: 3850W, CORRENTE ELÉTRICA (AMPÈRE): 17,5 A; TEMPERATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; COR AZUL ROLO COM 100 METROS CADA
--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Documento de Formalização de Demanda justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico e ferramentas para atender as necessidades atuais e futuras de manutenções das vias, praças, prédios e espaços públicos, haja vista que a manutenção por estes serviços é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas. Frise-se que o intuito com a aquisição deste objeto é manter o funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão. Cumpre também destacar que todo o material a ser adquirido são para atender diversas secretarias, entretanto, a aquisição dos materiais será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Obras, por conhecer melhor do objeto e estar apta a tal gerenciamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições nos itens descritos na tabela acima são para atender a necessidade de aquisição dos produtos para atender a demanda das secretarias municipais de Fortuna de Minas, considerando a especificidade e necessidade de cada setor.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos nos incisos XLI e XLV do Art. 6º, inciso I do art. 28, Art. 29 e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de Demanda e requisitos constantes neste Termo de Referência:

5.2. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

5.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

5.4. Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade, a licitante deverá observar no momento da entrega:

5.4.1. Se o prazo de validade total do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;

5.4.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses – deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.

5.5. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente ser da mesma **MARCA** e **MODELO/VERSÃO/CÓDIGO** ofertados na proposta de preços da licitante vencedora.

5.6. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;

5.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

7.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público e em conformidade com o artigo 4º, parágrafo 9º, do Decreto nº 1007 de 08 de fevereiro de 2024.

7.1.1. Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

preços inferiores em 50% a esta”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00, 02.04.01.08.244.0801.2092.3.3.90.30.00, 02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00, 02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.30.00, 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2039.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2050.3.3.90.30.00, 02.06.04.12.365.1203.2050.3.3.90.30.00, 02.06.05.12.365.1204.2050.3.3.90.30.00, 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00, 02.08.05.13.392.1302.2147.3.3.90.30.00, 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00 e 02.05.03.10.301.1004.2162.3.3.90.30.00.

8.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

9. DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Busca-se com a contratação do objeto atender a necessidade de aquisição de materiais e insumos diversos para atender a demanda das secretarias municipais de Fortuna de Minas, considerando a especificidade e necessidade de cada setor.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a data em que foram entregues os produtos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega dos produtos.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pela Secretaria Municipal requisitante de cada Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços através da realização de acompanhamento da entrega dos produtos.

12. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

12.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na contratação.

12.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata.

12.3. A Contratada se obriga a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- 12.4. Será de responsabilidade da contratada, quaisquer danos em razão de defeitos de fábrica, durante o período de garantia do produto, causados a terceiros ou à Administração.
- 12.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, contatos, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 12.6. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.7. Manter durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 12.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
- 12.9. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- 12.10. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 12.11. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- 12.12. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência.
- 12.13. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 12.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 12.15. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- 12.16. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- 12.17. É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 12.18. A Beneficiária da Ata, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
- 12.18.1. Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas nesta Contratação;
- 12.18.2. Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia na entrega dos produtos solicitados;
- 12.18.3. Pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos desta contratação, pelos quais sejam ela responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

12.19. Arcar com todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e os demais impostos, custo com deslocamento, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do objeto contratação.

12.20. Cumprir o objeto da contratação em estrita observância das condições previstas no edital e seus anexos e na proposta.

12.21. Entregar os quantitativos dos produtos solicitados em cada Nota de Autorização de Fornecimento recebida durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.22. Fornecer os produtos após assinatura da Ata de Registro de Preços nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da mesma.

12.23. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

13. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

13.1. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento do objeto da presente contratação, por meio de um representante da secretaria requisitante.

13.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

13.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data em que foram fornecidos os produtos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega dos produtos.

14. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da mesma.

14.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

14.3. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

14.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

14.5. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail administração@fortunademinas.mg.gov.br e/ou compras@fortunademinas.mg.gov.br e/ou obras@fortunademinas.mg.gov.br.

14.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

14.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

15. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ELTO SÁVIO REZENDE DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



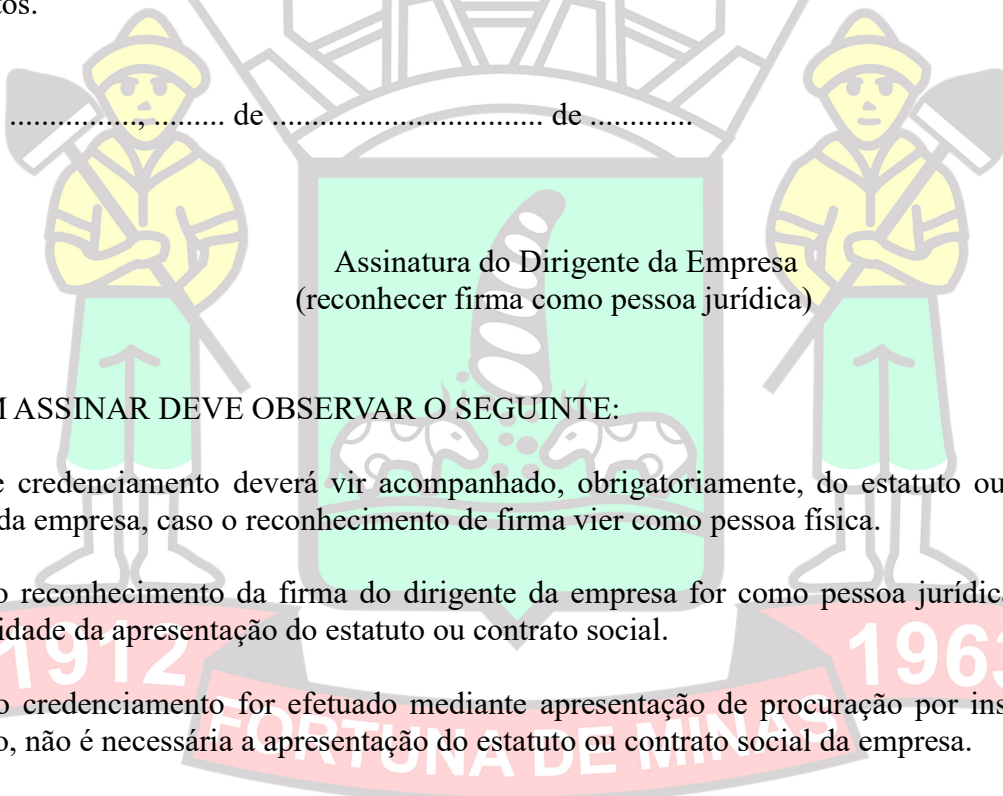


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO II AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°
02/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade n° e CPF n°, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n°, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.



..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão – **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DETALHAMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (expresso em algarismos e por extenso):

1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

2. O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a **MARCA** dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

2.1. Caso a **MARCA** indicada para um determinado item fabrique modelos/tipos diferentes do mesmo produto, o licitante deverá apresentar também obrigatoriamente além da **MARCA**, o **MODELO/VERSÃO/CÓDIGO** dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da mesma.

4.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

4.3. Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade, a licitante deverá observar no momento da entrega:

4.3.1. Se o prazo de validade total do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;

4.3.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses – deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.

4.4. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente ser da mesma **MARCA e MODELO/VERSÃO/CÓDIGO** ofertados na proposta de preços da licitante vencedora.

4.5. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: garantia de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto, quando for o caso;

Razão Social da Licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/fax:	
Representante Legal:	

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO V AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO VI AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO VII AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de ____ de ____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por deliberação da Pregoeira Oficial ou Substituto designado pela Portaria nº 158 de 01 de julho de 2024, conforme Processo Licitatório nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, **RESOLVE** registrar os preços para os serviços desta ata, **BENEFICIÁRIO** _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____ e mediante as seguintes cláusulas e condições:

01 - DO OBJETO:

I. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS**, conforme descrito abaixo ou tabela anexa a esta Ata de Registro de Preços:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DETALHAMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 02/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 02/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da mesma.

IV - Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

V - Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade, a licitante deverá observar no momento da entrega:

V.I - Se o prazo de validade total do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;

V.II - Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses - deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.

VI - Os produtos entregues deverão obrigatoriamente ser da mesma **MARCA** e **MODELO/VERSÃO/CÓDIGO** ofertados na proposta de preços da licitante vencedora.

VII - A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

X. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.

8.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I – Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

II – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

III – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.

b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:

b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;

b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 7 do edital;

b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº
02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00, 02.04.01.08.244.0801.2092.3.3.90.30.00,
02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00, 02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.30.00,
02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2039.3.3.90.30.00,
02.06.02.12.361.1202.2050.3.3.90.30.00, 02.06.04.12.365.1203.2050.3.3.90.30.00,
02.06.05.12.365.1204.2050.3.3.90.30.00, 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00,
02.08.05.13.392.1302.2147.3.3.90.30.00, 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00 e
02.05.03.10.301.1004.2162.3.3.90.30.00.

13.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 02/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

1912

1963

_____/MG, ____ de ____ de ____

Prefeito Municipal de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO VIII AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 0__/2024 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, _____, COMO CONTRATADA,_____.

O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS** como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 03/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS** a fim de atender necessidade de todas as Secretarias Municipais do Município de Fortuna de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificado no quadro da cláusula 2.1.:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O valor do presente Contrato perfaz a quantia total estimada de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico para Registro De Preços Nº: 02/2025, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DETALHAMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

4.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

4.3. Após assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da mesma.

4.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

4.5. Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade, a licitante deverá observar no momento da entrega:

4.5.1. Se o prazo de validade total do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;

4.5.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses – deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.

4.6. Os produtos deverão obrigatoriamente ser da mesma **MARCA** e **MODELO/VERSÃO/CÓDIGO** ofertados na proposta de preços da licitante vencedora.

4.7. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;

4.8. O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.5. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de _____, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

4.6. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;
- e) Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;
- m) Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____ / ____ / ____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATO

8.1. - A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- registro de ponto;
 - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - comprovante de depósito do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____
(_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº: _____

CPF nº _____

1912

1963

FORTUNA DE MINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO IX AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

